



Relatório de Auditoria RA201601-03
Programa Nacional de Assistência Estudantil

Em atendimento à Ordem de Serviço (OS) 201601 (item 4.3.1 do PAINT¹ 2016), são relatados os exames e as ocorrências referentes às ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil, na UTFPR (PNAES)², cujos trabalhos foram realizados nos meses de agosto e setembro de 2016.

Para tanto, foi expedida a Solicitação de Auditoria (SA) 201601-05 e utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria: investigação escrita, análise documental, exame dos registros e correlação das informações obtidas.

1. Escopo, Amostra e Objetivos dos Trabalhos

O escopo foi delimitado em verificar as concessões de auxílio estudantil regradas pelo edital ASSAE 005/2016, com o objetivo de testar o cumprimento das regras contidas nesse instrumento quando da concessão dos auxílios previstos no PNAES, conforme recomendação 19/2015 e ofício 4136/2016³, ambos da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Para isso, foi estabelecido, como amostra de auditoria, um total de 119 processos (vide Tabela 1), todos componentes do grupo GE01⁴, de acordo com os seguintes critérios:

a) discentes que não mantiveram o índice de vulnerabilidade do 1º semestre de 2016 e que obtiveram mais de 10 pontos na soma dos critérios subjetivos *distância, forma de deslocamento, local de moradia do estudante e situação atípica da família*, exceto o Câmpus Medianeira que, pelo volume, considerou os que obtiveram acima de 20 pontos.

b) todos os candidatos que foram relacionados com inconsistências no RA2016-02, relativo à seleção imediatamente anterior à presente (1/2016), e que foram classificados para receber um ou mais auxílios do programa nessa ocasião (2 estudantes).

Tabela 1: nº discentes critérios subjetivos, grupo GE01, modalidade 2⁵ e amostra de auditoria.

Câmpus ⁶	Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante	Situações Atípicas da família	Amostra de Auditoria (a)	Amostra de Auditoria (b)
AP	14	1	2	-
CM	67	-	4	-
CP	5	1	4	-
CT	152	12	16	1
DV	47	-	3	-
FB	28	-	4	-

¹ Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

² Os recursos orçamentários, previstos para a Assistência Estudantil da UTFPR, em 2016, giram em 19,1 milhões de reais.

³ Documentos relativos ao Inquérito Civil 1.25.000.001659/2015-43 do Ministério Público Federal.

⁴ Congrega todos os estudantes regularmente matriculados até a data de publicação do Edital ASSAE 005/2016, ou seja, até o primeiro semestre de 2016.

⁵ Estudantes que não desejam manter o índice de Vulnerabilidade do 1º semestre de 2016.

⁶ AP – Apucarana, CM – Campo Mourão, CP – Cornélio Procopio, CT – Curitiba, DV – Dois Vizinhos, FB – Francisco Beltrão, GP – Guarapuava, LD – Londrina, MD – Medianeira, PB – Pato Branco, PG – Ponta Grossa, SH – Santa Helena e TD – Toledo.

GP	26	-	4	-
LD	27	-	4	-
MD	52	68	52	1
PB	22	-	4	-
PG	104	-	4	-
SH	4	4	4	-
TD	28	16	12	-
Total	576	102	117	2

Os Grupos GE02⁷ e GE03⁸ foram excluídos da amostra, pelo fato de que a divulgação dos resultados (lista unificada) ocorreu apenas em 13 e 22 de setembro, respectivamente, na forma do item 13.3 do edital.

2. Resultados dos Exames

Os resultados propriamente ditos, para o bom entendimento dos trabalhos realizados, estão segmentados à frente, em dois itens a saber: Informações e Constatações.

2.1. Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional⁹.

2.1.1 Objeto, Legislações e Normas Inerentes ao Tema

O Auxílio Estudantil tem a finalidade de apoiar o estudante para o seu desenvolvimento acadêmico e sua permanência na Instituição, buscando reduzir os índices de evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

No âmbito federal, o PNAES está regulamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que determina que o programa tem a finalidade de ampliar as condições de permanência de jovens na educação superior pública federal e que atenderá, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (IFEs).

Assim sendo, no âmbito institucional, o tema está tratado na Deliberação 03/2008-COUNI, que foi alterada pelas deliberações 01/2009 e 06/2010. Nesse documento, dentre outras disposições, está previsto que, no início de cada semestre, será publicado o edital do programa, que estabelecerá as condições para a participação e os critérios de seleção dos estudantes interessados.

A seleção e classificação dos candidatos, respeitando os recursos disponíveis, atende, além da renda *per capita*, o perfil de vulnerabilidade, que considera as condições sociais e econômicas relacionadas à vida acadêmica, moradia, saúde e transporte.

Por consequência, o edital ASSAE 005/2016, publicado em 08 de junho de 2016, cuidou de estabelecer os critérios para a seleção dos discentes interessados em receber o auxílio estudantil, no segundo semestre de 2016, e definiu as seguintes modalidades de auxílio:

⁷ Envolve todos os estudantes ingressantes com matrículas efetivadas entre 10 de junho e 27 de julho de 2016.

⁸ Abarca todos os estudantes ingressantes com matrículas efetivadas entre 16 e 25 de agosto de 2016.

⁹ Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, p.31.

Tabela 2: modalidades de auxílio estudantil, previstas no edital ASSAE 005/2016.

Título	Valor	Descrição
Auxílio-alimentação	variável ¹⁰	O discente poderá fazer suas refeições no Restaurante Universitário (RU) do Câmpus a custo zero, no almoço e/ou jantar, exceto nos Câmpus Curitiba (sede Neoville) e Santa Helena, onde não há RU, motivo pelo qual é feito um repasse financeiro ao selecionado, no valor de R\$ 209,00 e R\$ 264,00 mensais, respectivamente.
Auxílio-básico	200,00	Auxílio financeiro mensal visa contribuir com os custos decorrentes de material didático, transporte e demais despesas.
Auxílio-moradia	300,00	Auxílio financeiro mensal visa contribuir com as despesas de estada do estudante, que necessita manter moradia fora do seu domicílio de origem.
Auxílio-instalação	400,00	Auxílio financeiro, pago uma única vez para o estudante ingressante no Câmpus, onde pleiteou o auxílio, visa cobrir despesas inerentes à instalação naquele Município.

Cabe mencionar, ainda, a título das principais normas inerentes ao tema:

a) o Regimento Geral da UTFPR, cujo art. 40 define como prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) a definição das *políticas disciplinares e de assistência aos estudantes*; e

b) o Regimento dos Câmpus da UTFPR, que impõe à Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD), ao Departamento de Educação (DEPED) e ao Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), respectivamente, *implementar políticas de assistência estudantil; executar e acompanhar os programas institucionais relacionados à assistência estudantil; e executar os programas de assistência estudantil da UTFPR.*

2.1.2 Demanda pelo Auxílio Estudantil

Cabe registrar, desde logo, que a inscrição no processo de seleção ocorre da seguinte maneira: o interessado se inscreve no Portal do Aluno, preenchendo formulário próprio, em que indica qual sua situação socioeconômica e, com base nos parâmetros do edital, quantos pontos pleiteia nos onze critérios (vide Quadro 1) de avaliação objetiva. Depois disso, envia seus dados pela *internet* para a UTFPR. Finalmente, faz a impressão do Termo de Compromisso e o entrega, mediante protocolo, nos NUAPEs, junto dos documentos comprobatórios da situação alegada.

Por sua vez, quando realizada a análise vertical, demonstrando a participação percentual dos Câmpus na quantidade total de matriculados e de auxílios deferidos, percebe-se que o Câmpus Curitiba, por exemplo, que possui 30,5% do total de alunos, tem apenas 19,5% do total dos beneficiários do programa. No outro lado, está o Câmpus Santa Helena, que representa apenas 0,8% das matrículas de todo o sistema UTFPR e congrega 1,4% dos beneficiários.

Igualmente, quando analisados os beneficiários em relação ao número de matrículas, o Câmpus Curitiba ainda aparece com a menor participação de concessão dos auxílios, representando apenas 8,1% dos mesmos; entretanto, tal índice ainda é superior em relação ao índice do semestre anterior, em que apenas 6,6% dos seus discentes matriculados receberam um ou mais auxílios. No outro extremo está o Câmpus Santa Helena, em que quase um quarto (23,2%) dos alunos recebem alguma das modalidades do auxílio estudantil.

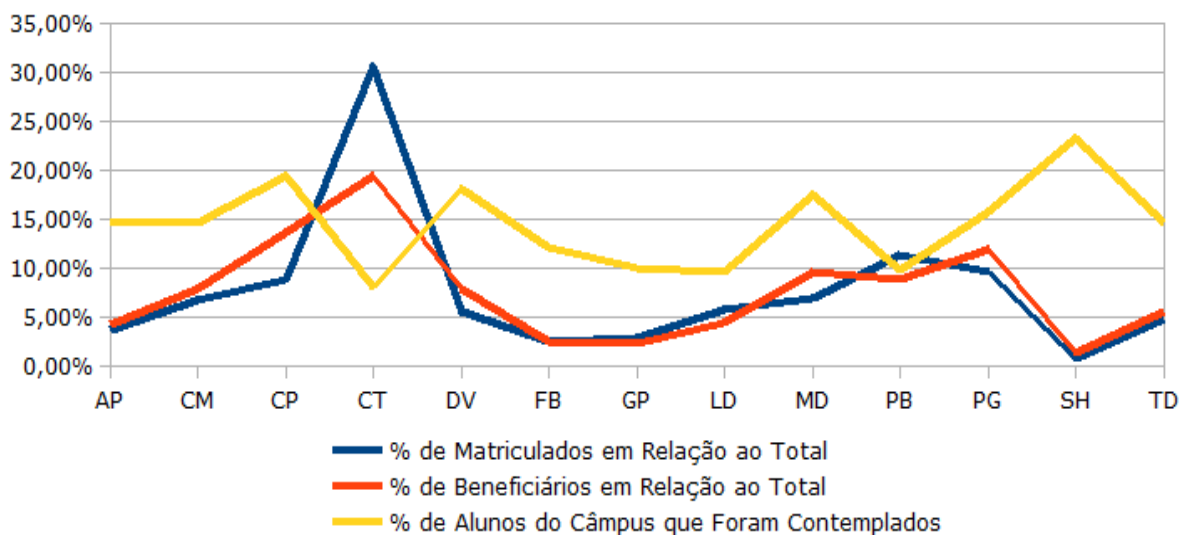
Tabela 3: análise da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.

Câmpus	Alunos Matriculados	% Matriculados	Alunos Inscritos Edital 05/2016	Alunos Beneficiários	% Beneficiados/ Inscritos	% Participação Beneficiários	% Alunos Beneficiários/ Matriculados
AP	1.022	3,6%	285	152	53,3%	4,2%	14,9%

¹⁰ Em cada Câmpus da UTFPR é feita uma licitação para o fornecimento das refeições no RU. Sendo assim, em cada Câmpus, o valor praticado para cada refeição está vinculado ao preço proposto pela empresa vencedora do certame.

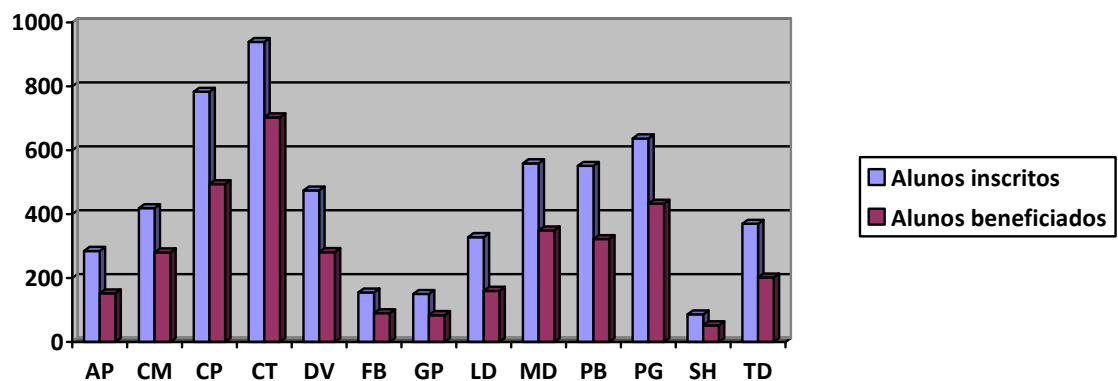
CM	1.905	6,7%	419	280	66,8%	7,8%	14,7%
CP	2.541	8,9%	783	494	63,1%	13,7%	19,4%
CT	8.701	30,5%	939	703	74,9%	19,5%	8,1%
DV	1.564	5,5%	474	281	59,3%	7,8%	18,0%
FB	737	2,6%	155	90	58,1%	2,5%	12,2%
GP	830	2,9%	150	84	56,0%	2,3%	10,1%
LD	1.642	5,7%	328	160	48,8%	4,4%	9,7%
MD	2.001	7,0%	559	349	62,4%	9,7%	17,4%
PB	3.251	11,4%	551	322	58,4%	8,9%	9,9%
PG	2.748	9,6%	637	433	68,0%	12,0%	15,8%
SH	224	0,8%	86	52	60,5%	1,4%	23,2%
TD	1.386	4,8%	370	202	54,6%	5,6%	14,6%
Total	28.552	100,0%	5.736	3.602	62,8%	100,0%	12,6%

Gráfico 1: análise da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.



Entre os alunos que pleitearam auxílio, 62,8% foram contemplados. Em Curitiba, o êxito foi maior (74,9%), e, em Londrina, foi o menor índice de beneficiados (48,8%).

Gráfico 2: nº alunos inscritos no edital 005/2016 e nº de beneficiados:



Preliminarmente a uma análise percentual dos resultados, em cada um dos Câmpus da UTFPR, de cada uma das modalidades do auxílio estudantil, necessário se faz demonstrar, abaixo, os números absolutos do edital ASSAE 005/2016:

Tabela 4: nº discentes beneficiários em cada uma das modalidades de auxílio estudantil.

Câmpus	Nº Discentes	Auxílio-moradia	Auxílio-básico	Auxílio-alimentação	Auxílio-almoço	Auxílio-jantar	Auxílio-instalação
AP	152	117	150	-	125	118	20
CM	280	223	279	-	265	178	32
CP	494	415	492	-	442	454	47
CT	703	344	701	26	597	498	59
DV	281	238	278	-	256	152	31
FB	90	70	88	-	74	61	11
GP	84	55	82	-	65	63	12
LD	160	108	158	-	108	129	17
MD	349	284	348	-	307	274	29
PB	322	229	319	-	260	221	7
PG	433	291	429	-	350	296	36
SH	52	28	52	52	-	-	6
TD	202	121	199	-	150	149	12
Total	3.602	2.523	3.575	78	2.999	2.593	319

Com base nos números acima, é possível realizar uma análise percentual de concessão de cada uma das modalidades de auxílio nos Câmpus da UTFPR. Assim, dentre os discentes contemplados, percebe-se, por exemplo, que enquanto o Câmpus Curitiba concede auxílio-moradia a 48,9% (344) dos 703 alunos selecionados, em Dois Vizinhos, interior, isso acontece com 84,7% dos seus alunos selecionados.

O auxílio-instalação é o benefício com maior variação de concessão entre os Câmpus da UTFPR. Por exemplo, enquanto o Câmpus Pato Branco concede apenas a 2,2% dos discentes com um ou mais auxílios deferidos, em Guarapuava concede-se a 14,3%, situação essa compreensível, por ser esse o Câmpus mais jovem em criação do sistema UTFPR, estando o mesmo atualmente em plena expansão.

Cabe mencionar que, segundo o edital ASSAE 005/2016, para fazer jus ao auxílio-instalação, o requerente deveria preencher quatro requisitos para ser contemplado: 1) ser ingressante no Câmpus onde solicita o benefício; 2) comprovar residência anterior em cidade que não aquela do Câmpus onde pleiteia o auxílio; 3) comprovar despesas de aluguel no município do Câmpus; e 4) não ter recebido o auxílio-instalação em ocasião passada.

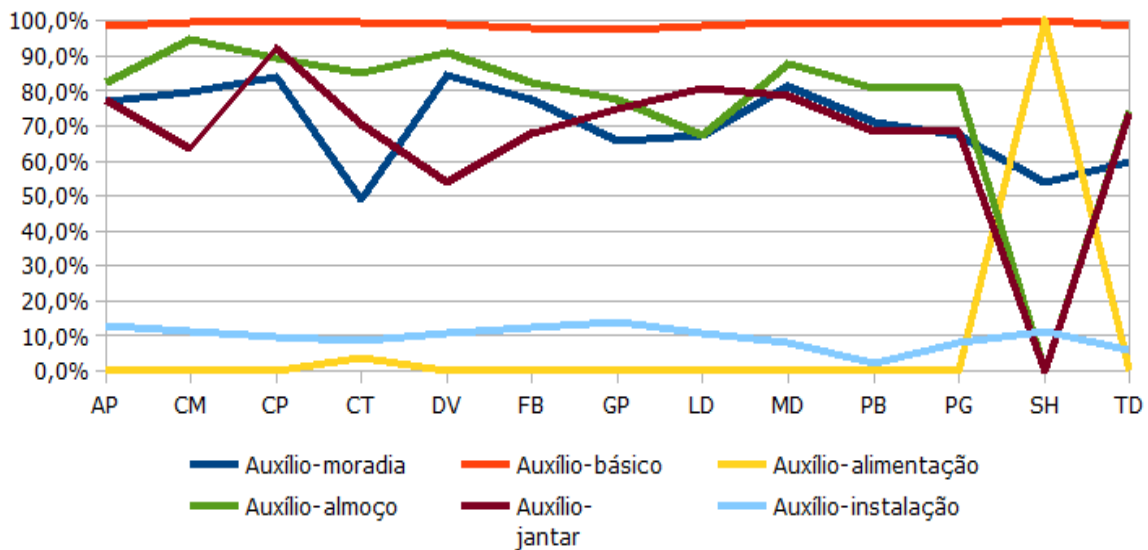
Por fim, dentre os 3.602 discentes selecionados no edital ASSAE 005/2016, 70% foram contemplados com o auxílio-moradia, 99,3% auxílio-básico, 2,2% auxílio-alimentação, 83,3% auxílio-almoço, 72% auxílio-jantar e 8,9% auxílio-instalação.

Tabela 5: número de discentes beneficiários e percentual de cada uma das modalidades de auxílio.

Câmpus	Nº Discentes	Auxílio-moradia	Auxílio-básico	Auxílio-alimentação	Auxílio-almoço	Auxílio-jantar	Auxílio-instalação
AP	152	77,0%	98,7%	-	82,2%	77,6%	13,2%
CM	280	79,6%	99,6%	-	94,6%	63,6%	11,4%
CP	494	84,0%	99,6%	-	89,5%	91,9%	9,5%
CT	703	48,9%	99,7%	3,7%	84,9%	70,8%	8,4%

DV	281	84,7%	98,9%	-	91,1%	54,1%	11,0%
FB	90	77,8%	97,8%	-	82,2%	67,8%	12,2%
GP	84	65,5%	97,6%	-	77,4%	75,0%	14,3%
LD	160	67,5%	98,8%	-	67,5%	80,6%	10,6%
MD	349	81,4%	99,7%	-	88,0%	78,5%	8,3%
PB	322	71,1%	99,1%	-	80,7%	68,6%	2,2%
PG	433	67,2%	99,1%	-	80,8%	68,4%	8,3%
SH	52	53,8%	100,0%	100,0%	-	-	11,5%
TD	202	59,9%	98,5%	-	74,3%	73,8%	5,9%
Total	3.602	70,0%	99,3%	2,2%	83,3%	72,0%	8,9%

Gráfico 3: análise do percentual de cada uma das modalidades de auxílio.



2.1.3 Cumprimento do Edital ASSAE 005/2016

No que diz respeito às pontuações dos solicitantes, para fins dos trabalhos de auditoria, os critérios adotados pela ASSAE, listados no Quadro 1, foram divididos em objetivos¹¹ e subjetivos¹². Enquanto aqueles são maioria (1~11), estes são apenas os últimos dois (12 e 13).

Assim sendo, anota-se que o cumprimento das regras editalícias puderam ser verificadas apenas em relação aos critérios objetivos da amostra selecionada, haja vista a ausência de diretriz unificada que permitisse avaliar os demais (critérios subjetivos), explorados em item específico deste Relatório.

Quadro 1: elementos de aferição do índice de vulnerabilidade (conforme edital ASSAE 005/2016).

Critério Avaliado		Pontuação	Documentos Comprobatórios
01	Renda familiar <i>per capita</i> :		Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal do estudante e dos demais integrantes do grupo familiar
	- Zero a R\$ 220,00	90	
	- R\$ 220,01 a R\$ 440,00	75	

¹¹ Termo extraído da planilha da ASSAE e NUAPes utilizado para pontuação dos critérios 01 a 11 do Quadro 1.

¹² Termo extraído da planilha da ASSAE e NUAPes utilizado para pontuação dos critérios 12 e 13 do Quadro 1. Segundo esclareceu a ASSAE, trata-se, de fato, da demanda apresentada pelo estudante requerente, isto é, à situação real e concreta, vivenciada pelo indivíduo, objeto da análise dos Assistentes Sociais. Assim sendo, os avaliadores, com base em seus conhecimentos técnico-científicos e utilizando-se do seu instrumental técnico-operacional, considerando as questões subjetivas que são expressas pelos estudantes, traduzem-nas e enquadram-nas para que possam compor uma tabela de critérios, atendendo ao Edital e ao processo em questão.

Critério Avaliado		Pontuação	Documentos Comprobatórios
	- R\$ 440,01 a R\$ 660,00 - R\$ 660,01 a R\$ 880,00 - R\$ 880,01 a R\$ 1.100,00 - R\$ 1.100,01 a R\$ 1.320,00	60 45 30 15	
02	Categoria cotista / não cotista: - cotista (sim) - cotista (não)	5 0	Não necessita documentação.
03	Outras bolsas (monitoria, PIBID, PIBIC, estágio, BPM e outras): - outra bolsa (sim) - outra bolsa (não)	0 5	Declaração do acúmulo ou não de bolsas, conforme anexos V e VI do Edital.
04	Reside com: - pais/outros familiares - sozinho - pensionato/república - cônjuge e/ou filhos	5 10 15 20	Comprovante de pagamento da moradia onde está residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante resida em moradia compartilhada, preencher o anexo II do Edital.
05	Número de integrantes da família: - 1 membro - 2 membros - 3 membros - 4 membros - 5 ou mais membros	5 10 15 20 25	Fotocópia do documento de identificação (RG) e comprovante de inscrição no CPF de todos os integrantes do grupo familiar constante no quadro de composição familiar. Para os integrantes menores de 18 anos que não possuam documento de identificação, apresentar fotocópia da certidão de nascimento.
06	Outro familiar cursando graduação: - outro familiar cursando graduação (não) - outro familiar cursando graduação (sim)	0 5	Comprovante de matrícula.
07	Graduação anterior do estudante: - primeira graduação do estudante (sim) - primeira graduação do estudante (não)	10 0	Declaração de não possuir outra graduação, exceto para o estudante do curso técnico integrado (anexo VII do edital).
08	Condição de permanência na residência (estudante): - ocupação - alugada - financiada - cedida	20 15 10 5	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
09	Condição de permanência na residência (família): - ocupação - alugada - financiada - cedida	20 15 10 5	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
10	Condições de saúde do estudante: - doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (sim) - doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (não)	5 0	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
11	Condições de saúde na família do estudante: - a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (sim) - a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (não)	5 0	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
12	Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante: - maior dificuldade	10	Segundo a ASSAE, essa pontuação é atribuída de acordo com a avaliação técnico-profissional dos Assistentes Sociais, preferencialmente definida em

Critério Avaliado		Pontuação	Documentos Comprobatórios
	- média dificuldade - menor dificuldade	5 0	conjunto com os representantes estudantis locais (CAs e DCEs) ¹³ .
13	Situações atípicas da família: - Situação na vida do estudante, agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional	20 até 40	Segundo a ASSAE, essa pontuação é atribuída de acordo com a avaliação técnico-profissional dos Assistentes Sociais.

Inicialmente, importante mencionar que, para a análise da documentação apresentada pelos candidatos, são utilizados critérios objetivos e subjetivos, em que por meio deles são atribuídos valores para cada um dos critérios em análise. Ao final da avaliação, cria-se uma pontuação, que servirá de parâmetro para a concessão ou não do auxílio solicitado.

A análise dos critérios objetivos é bastante simples. Resumidamente, compara-se o documento comprobatório entregue pelo candidato com a situação alegada pelo mesmo, informação essa preenchida na Ficha de Inscrição.

Exemplificando-se: em relação à “renda familiar *per capita*”, em que se confronta a renda declarada pelo solicitante com os documentos comprobatórios previstos no item 1 do Quadro 1, supracitado, dos 119 processos analisados, 17 inconsistências foram detectadas, ou seja, 14,3% do total dos processos analisados apresentaram algum tipo de inconsistência, índice esse inferior ao encontrado nos Relatórios RA201601-01 e RA201601-02. Esse percentual encontrado ainda é um índice considerável; o ideal seria que houvesse uma diminuição significativa desse percentual de inconsistências, ou até mesmo a sua não verificação.

Com relação à análise da conformidade dos processos, a Tabela 6, abaixo, mostra quais dos Câmpus da UTFPR apresentaram ou não algum tipo de inconsistência. Sendo assim, percebe-se que os Câmpus Apucarana, Cornélio Procopio, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Ponta Grossa e Santa Helena não apresentaram nenhuma inconformidade. Em dois Câmpus do Sistema UTFPR foram encontradas inconsistências, em percentual abaixo de 20%, como em Medianeira (9,4%) e em Curitiba (17,6%). Entretanto, foi possível verificar que em alguns deles as inconsistências estiveram presentes em percentual significativo (igual ou acima de 20%), como os Câmpus Guarapuava (20,0%), Toledo (33,3%), Campo Mourão (25,0%), Londrina (50,0%) e Pato Branco (25,0%).

Com o intuito de prestar orientação, a fim de amenizar as inconsistências verificadas, desde o primeiro relatório relacionado ao assunto (RA201601-01), recomenda-se aos responsáveis realizar conferência dos pontos atribuídos aos critérios previstos nos editais, de modo que as inconsistências sejam detectadas e resolvidas, antes mesmo da divulgação do resultado preliminar. Devido ao fato de que, durante os trabalhos de auditoria, não foi realizada a apreciação do método de análise dos processos, não foi possível, no momento inicial da verificação das inconsistências, realizar uma orientação mais precisa acerca daquilo que foi verificado.

Tabela 6: amostra de auditoria e inconsistências.

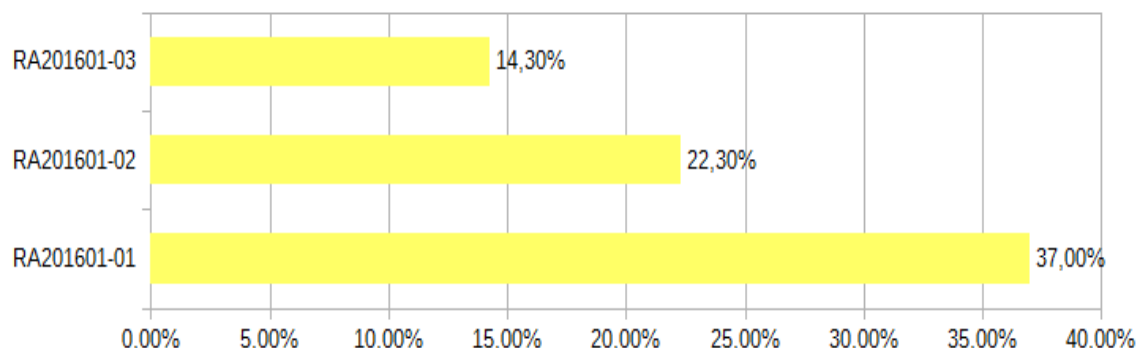
Câmpus	Amostra Auditoria	Nº Inconsistências	% Inconsistências	Câmpus	Amostra Auditoria	Nº Inconsistências	% Inconsistências
AP	2	-	-	CM	4	1	25,0%
CP	4	-	-	CT	17	3	17,6%
DV	3	-	-	FB	4	-	-
GP	5	1	20,0%	LD	4	2	50,0%
MD	53	5	9,4%	PB	4	1	25,0%
PG	3	-	-	SH	4	-	-
TD	12	4	33,3%				
Amostra de Auditoria = 119 Inconsistência = 18 ou 14,3%							

13 Centros Acadêmicos (CAs) e Diretórios Centrais de Estudantes (DCEs).

Considerando que, segundo informações prestadas pela ASSAE, não houve a necessidade de se elaborar uma lista de espera para os candidatos habilitados no processo seletivo, isto é, não houve no certame nenhum candidato que cumprisse os requisitos do Edital e tenha ficado fora da lista de concessões. Assim sendo, presume-se que as falhas apontadas no Quadro 2, não prejudicaram os demais concorrentes e nem mesmo os próprios discentes ali relacionados.

De posse dos dados de inconsistências detectadas (RA201601-03 – 2/2016, representando um percentual de 14,3%), foi possível gerar o seguinte gráfico abaixo:

Gráfico 4: percentual de inconsistências detectadas na amostra de auditoria.



No quadro a seguir, observam-se as descrições das inconsistências detectadas durante a análise dos dados de concessões dos auxílios.

Quadro 2: inconsistências observadas na avaliação dos critérios objetivos.

Câmpus	Discente	CO	CS	Total	Inconsistências Observadas
CM	1648187	170	10	180	Nº de integrante da família: 1 = 5 pontos - atribuído 25. Primeira graduação: 10 pontos - atribuído zero. Condição de permanência na residência (família): declarou independente = zero ponto - atribuído 15 pontos, inclusive, sem comprovação.
CT	1516310	95	10	105	Condição de permanência na residência (família): declarou independente = zero ponto - atribuído 15, inclusive, sem comprovação.
CT	1722433	135	45	180	Soma da pontuação = 170 pontos – atribuído 180.
CT	1661566	120	15	135	Outras bolsas: declarou não receber = 5 pontos – atribuído zero.
GP	1548395	145	10	155	Outro familiar cursando graduação: não comprovou = zero ponto – atribuído 5.
LD	1594095	150	10	160	Condição de permanência na residência (estudante): reside com a família = zero ponto - atribuído 15.
LD	1538306	85	10	95	Reside com: não preencheu o Anexo II de moradia compartilhada = 10 pontos (sozinho) – atribuído 15.
MD	1814117	120	35	155	Reside com: declarou pagamento de pensão = 15 pontos – atribuído zero.
MD	1316087	100	35	135	Reside com: declarou pagamento de pensão = 15 pontos – atribuído 5. Primeira graduação: sem a declaração: zero ponto - atribuído 10.
MD	1553780	90	35	125	Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ 853,14 = 45 pontos – atribuído 30.
MD	1537393	165	30	195	Reside com: pais = 5 pontos – atribuído 15.
MD	1640500	105	25	130	Reside com: sozinho = 10 pontos – atribuído zero. Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ 440,00 = 75 pontos – atribuído 60.
PB	1689495	50	15	65	Primeira graduação: 10 pontos - atribuído zero.
TD	1709160	140	30	170	Reside com: declarou pagamento de pensão = 15 pontos – atribuído 5. Primeira graduação: sem a declaração: zero ponto - atribuído 10.
TD	1520520	145	25	170	Outras bolsas: sem declaração = 0 ponto – atribuído 5. Primeira graduação: sem a declaração: zero ponto - atribuído 10.

Câmpus	Discente	CO	CS	Total	Inconsistências Observadas
TD	1574710	130	30	160	Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ 880,00 = 45 pontos – atribuído 60. Soma da pontuação = 130 pontos – atribuído 160.
TD	1824821	115	30	145	Renda familiar <i>per capita</i> : R\$ 0,00 = 90 pontos – atribuído 75.

Legenda: CO – critérios objetivos; CS – critérios subjetivos.

Resta destacar a situação encontrada durante a análise dos dados, considerada então anormal, que seria o fato de concessão de auxílio moradia aos discentes que residem com os pais/outras familiares.

Do exposto, então, é necessário que a ASSAE venha a avaliar a conveniência e oportunidade de manter ou impedir o pagamento de auxílio moradia aos discentes que declaram que residem com os pais e outros familiares, uma vez que esse auxílio moradia visa contribuir com as despesas decorrentes da estada do estudante da UTFPR, o qual, por ocasião do seu curso, necessita manter moradia fora do seu domicílio de origem.

Dentre as 119 concessões verificadas na amostra, os discentes, dispostos na Tabela 7, residem com os pais/outras familiares e recebem auxílio-moradia:

Tabela 7: discente que reside com os pais/outras familiares e recebe auxílio moradia.

Câmpus	Matrícula	Câmpus	Matrícula	Câmpus	Matrícula
GP	1195140	MD	1537393	MD	1682652
TD	1741675	TD	1574710		

2.1.4 Impacto do Uso de Critérios Subjetivos

Em relação aos dois critérios subjetivos utilizados para aferir o índice de vulnerabilidade dos candidatos ao auxílio, critérios esses previstos no edital ASSAE 005/2016 (vide Quadro 3 e 5), é necessário analisá-los separadamente, destacando-os em suas peculiaridades. Esses dois critérios subjetivos são: “Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante” e “Situações atípicas da família”.

2.1.4.1 Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante

Para a atribuição de pontos ao critério *Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*, os NUAPes dispõem apenas dos parâmetros constantes no edital ASSAE 005/2016, expostos no Quadro 3, uma vez que o Manual de Procedimentos do Auxílio Estudantil, publicado pela ASSAE, em relação a esse critério, não traz nenhuma orientação a respeito.

Quadro 3: elementos subjetivos de aferição do índice de vulnerabilidade.

Critério Avaliado		Pontuação	Observação
12	Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante:		A pontuação varia conforme as peculiaridades do município em que se encontra o Câmpus da UTFPR, preferencialmente, devendo ser definidas pelas equipes dos NUAPes/ASSAE, em parceria com representante das lideranças estudantis do respectivo Câmpus.
	- maior dificuldade	10	
	- média dificuldade	5	
	- menor dificuldade	0	

No sentido de obedecer às recomendações do edital, a maioria dos NUAPes dos Câmpus apresentaram as atas em que registram as reuniões com as lideranças estudantis locais e, em conjunto, estabeleceram o grau de pontuação para a análise do critério *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*, considerando o grau de dificuldade para o candidato se deslocar até o Câmpus, atribuindo a diferenciação em maior, média e menor dificuldade.

Verificou-se, também, que outros NUAPes estabeleceram pontuação apenas para o critério *distância*, diferentemente dos demais, que atribuíram pontuação para os três parâmetros (distância, forma e local de moradia).

Para pleitear os auxílios do edital, os discentes de todos os Câmpus concorrem entre si, para a obtenção dos mesmos auxílios. Assim, se faz necessário confrontar os critérios estabelecidos, em conjunto por todos os NUAPEs, para que não haja disparidades, em uma suposta vantagem aos discentes do Câmpus “a” em detrimento aos demais discentes do Câmpus “b”.

A ASSAE nunca foi questionada acerca da utilização, pelos NUAPEs, de critérios diferenciados para a pontuação nas análises. Entretanto, o cerne da questão seria entender a composição desse critério constituído pelos parâmetros expostos anteriormente, quais sejam *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*. Ressalta-se que esse último critério, aparentemente, não guardaria, a princípio, nenhuma relação com a mobilidade em si.

Ao instituir os critérios para as análises das concessões, os Assistentes Sociais e as lideranças estudantis tinham a sua disposição apenas o alinhamento constante no edital, o que, na prática e com o passar do tempo e aprimoramento das situações, provou ser insuficiente, porque desencadeou em pontuações distintas, conforme apresentado no Quadro 4. Por exemplo, os Câmpus Pato Branco e Santa Helena atribuíram pontuação apenas ao critério *distância*, enquanto Dois Vizinhos, Francisco Beltrão e Guarapuava atribuíram pontuação para todos os critérios: *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*.

Outra vertente observada foi que, ao pleitear o auxílio, o discente dispõe apenas das informações constantes no edital para fornecer as informações relacionadas à sua pessoa, ou seja, o candidato desconhece a forma de pontuação desse critério e deixa de apresentar eventuais provas. Portanto, diante de tal situação, a avaliação desse critério permanece com características dúbias.

No Quadro 4, abaixo, estão apresentadas outras disparidades, que merecem ser discutidas e alteradas na próxima seleção, de forma que, ao se inscrever, o candidato obtenha, de forma límpida e pormenorizada, os instrumentos de pontuação, permitindo, assim, que ele possa considerar tais parâmetros igualmente, dentre os demais candidatos.

Quadro 4: *critérios distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*

Câmpus	Maior dificuldade = 10 Pontos	Média dificuldade = 5 Pontos	Menor dificuldade = 0 Ponto
CP	Deslocamento diário, transporte pago pelo estudante e reside a mais de 30 km de distância.	Deslocamento diário, pago pelo estudante e menos de 30 km <u>ou</u> mais de 30 km gratuito.	Demais situações
CT	Reside em outro município e transporte pago pelo estudante.	-	-
DV	Média ponderada do local da moradia, forma de deslocamento e distância. Ex. contempla os estudantes que residem nas cidades próximas e em bairros carentes de Dois Vizinhos.	Média ponderada do local da moradia, forma de deslocamento e distância. Contempla os estudantes que residem nas repúblicas conhecidas como “baixada da UTFPR”.	Média ponderada do local da moradia, forma de deslocamento e distância. Ex. contempla os estudantes que residem nas repúblicas em frente ao Câmpus.
FB	Soma da pontuação da distância (região periférica e acima de 6 km); forma de deslocamento (transporte público, bicicleta e a pé); e moradia do estudante (zona rural e outros municípios).	Pontuação atribuída a distância (região periférica e mais de 6 km) <u>ou</u> da forma de deslocamento (transporte público, bicicleta e a pé) <u>ou</u> moradia (zona rural e outros municípios).	Distância (região central e inferior a 6 km) e forma de deslocamento (veículo próprio e van particular).
GP	Soma da pontuação da distância (acima de 21 km); forma de deslocamento (transporte público e fretado); e moradia da família (periferia, zona rural e outro município). Apresentou	Soma da pontuação da distância (entre 6 a 20 km); forma de deslocamento (a pé, bicicleta e carona); e moradia.	Distância (até 5 km); moradia (centro do município); forma de deslocamento (veículo próprio e motocicleta); moradia da família (centro).

Câmpus	Maior dificuldade = 10 Pontos	Média dificuldade = 5 Pontos	Menor dificuldade = 0 Ponto
	tabela.		
PB	Distância acima de 20 km, independente da forma de deslocamento.	Distância de 5 a 20 km, independente da forma de deslocamento.	Distância de até 5 km, independente da forma de deslocamento.
PG	Deslocamento diário público ou fretado e superior a 30 km de distância.	Deslocamento diário, público, fretado, bicicleta ou a pé, até 15 km.	Veículo próprio e carona.
SH	Distância superior a 20 km, independente da forma de deslocamento, pago ou gratuito.	Distância entre 6 a 20 km, independente da forma de deslocamento.	Distância de até 5 km, independente da forma de deslocamento.

A Tabela 8 confirma-se a distinção de pontuação atribuída aos parâmetros de avaliações aqui demonstrada; por exemplo, os NUAPes que concederam pontuações aos três critérios *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante* contemplaram mais discentes em relação aos Câmpus que elegeram para pontuação um único critério, “*distância*”. Ademais, equivocadamente, Curitiba concedeu 15 pontos a quatro estudantes, enquanto o edital estabelece a gradação de 10, 5 e 0 pontos.

Ao se avaliar as peculiaridades de cada Câmpus, surpreende a percentagem de alunos que receberam pontuações nesse critério, por exemplo, 23,9% em Pato Branco, enquanto 94,3% em Ponta Grossa.

A previsão edilícia é de que a pontuação a ser atribuída a cada situação, em tela, deve variar de acordo com as peculiaridades do município em que se encontra o Câmpus da UTFPR. Isso seria coerente, porém para tanto necessita de aprimoramento e de maior esclarecimento, a fim de que sejam respeitados e atendidos os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e moralidade, dos quais se reveste a administração pública.

A princípio, é possível vislumbrar-se as especificidades de cada Câmpus da UTFPR, ao se respeitar a autonomia do profissional Assistente Social e os anseios dos acadêmicos e, concomitantemente, mensurar de forma, a mais objetiva possível, no edital, a pontuação de *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*, no modelo dos onze primeiros critérios constantes no Quadro 1, construídos em conjunto.

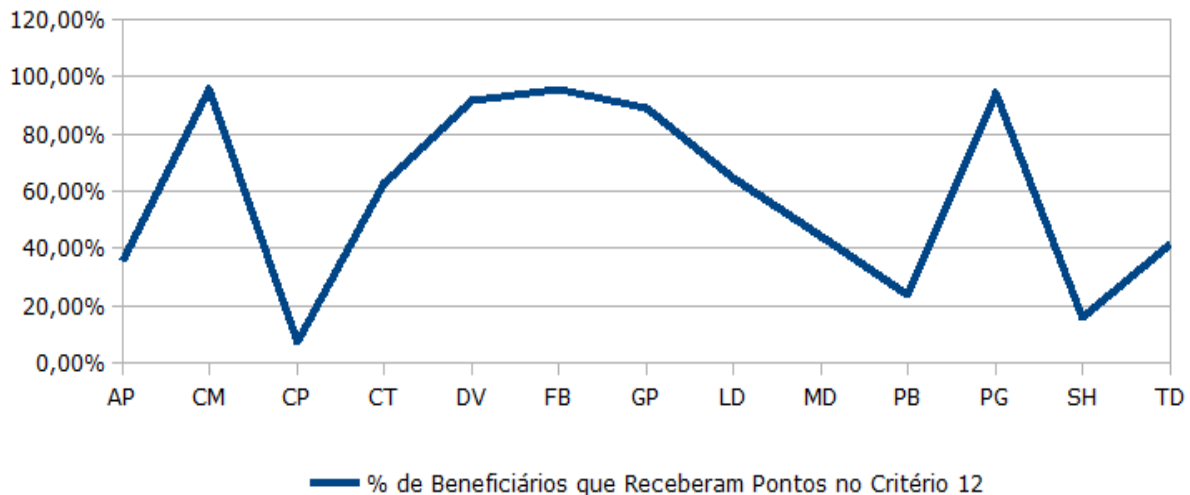
Tabela 8: discentes selecionados GE01¹⁴, GE02 e GE03 e com pontuação no Critério 12.

Câmpus	Nº Discentes selecionados	Nº Discentes que recebem pontuação neste critério				% Discente
		5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	Total	
AP	70	21	4	-	25	35,7%
CM	109	70	34	-	104	95,4%
CP	201	6	9	-	15	7,5%
CT	380	73	161	4	238	62,6%
DV	109	96	4	-	100	91,7%
FB	44	24	18	-	42	95,5%
GP	46	13	28	-	41	89,1%
LD	71	12	34	-	46	64,8%
MD	149	50	16	-	66	44,3%
PB	130	18	13	-	31	23,8%
PG	194	130	53	-	183	94,3%
SH	32	3	2	-	5	15,6%

¹⁴ Discente com um ou mais auxílio deferido, excluídos os que mantiveram o índice de vulnerabilidade do 1º semestre de 2016.

Câmpus	Nº Discentes selecionados	Nº Discentes que recebem pontuação neste critério				% Discente
		5 Pontos	10 Pontos	15 Pontos	Total	
TD	106	24	20	-	44	41,5%
Total	1.641	540	396	4	940	57,3%

Gráfico 5: percentagem de discentes selecionados que receberam pontuação no Critério 12.



2.1.4.2 Situações atípicas da família

Igualmente, para a atribuição de pontos ao critério “*situações atípicas da família*”, os Assistentes Sociais dispõem apenas das informações constantes no edital ASSAE 005/2016, expostas no Quadro 5, uma vez que o Manual de Procedimentos do Auxílio Estudantil da UTFPR assinala que a atribuição de pontuação fica a critério dos Assistentes Sociais, de acordo com a realidade verificada em cada Câmpus.

Quadro 5: situações atípicas da família

Critério Avaliado		Pontuação	Observação
13	Situações atípicas da família: - Situação na vida do estudante, agravante de vulnerabilidade, de acordo com o parecer social do profissional.	20 até 40	A pontuação varia conforme as situações de extrema vulnerabilidade e está vinculada ao parecer do Assistente Social, que poderá utilizar diferentes instrumentos e ouvir quem julgar necessário para formar sua convicção.

Assim sendo, o Assistente Social, baseando-se nas delimitações constantes no Quadro 5, realiza avaliação social e dessa forma atribui pontos que irão compor o índice de vulnerabilidade social dos acadêmicos.

Aqui, novamente, a previsão abrangente do item constante no edital, os Assistentes Sociais, mesmo cumprindo as condições editalícias, atribuíram pontuações díspares nas análises socioeconômicas, mesmo diante de situações análogas, conforme pode se observar, no Quadro 6, um resumo sintético do verificado.

Em uma avaliação uniforme, utilizando-se dos mesmos parâmetros para a avaliação, seria inatingível que 70 (47%) discentes do Câmpus Medianeira apresentassem *situação atípica*, enquanto nenhum discente nos Câmpus Campo Mourão, Guarapuava, Londrina, Pato Branco e Ponta Grossa pontuaram no critério 13. Isso significaria dizer que, nesses locais, nenhum discente foi, então, considerado em situação socioeconômica atípica.

Quadro 6: pontuação, beneficiários e motivo da situação atípica da família que gerou pontuação.

Câmpus	Pontuação	Nº. Beneficiário	Motivo da situação atípica da família
AP	20	1	Doenças crônicas do pai e da mãe.
CM	-	-	Não atribuiu nenhuma pontuação.
CP	30	1	Condição psicológica do discente.
CT	40	7	Pais com tuberculose; pai problema cardíaco; renda da mãe portadora de deficiência; pai em condição crônica de saúde; renda de trabalho autônomo; discente em situação de amparo social.
CT	30	3	Renda informal e esposa em tratamento; aluno com câncer; mãe aposentada por invalidez e em situação grave.
CT	20	10	Avó com Alzheimer; mãe reside no interior com ISM; renda informal; mãe viúva com 5 filhos e 3 cursando graduação; aluna é acompanhada pelo serviço de psicologia; deficiência da irmã; e doenças na família.
DV	40	1	Discente assumiu a guarda da irmã com retardo mental.
GP	-	-	Não atribuiu nenhuma pontuação.
FB	20	1	Reside em albergue municipal.
LD	-	-	Não atribuiu nenhuma pontuação.
MD	5 a 40	70	Não preencheu a planilha disponibilizada, apenas informou grande ou médio risco de evasão.
PB	-	-	Não atribuiu nenhuma pontuação.
PG	-	-	Não atribuiu nenhuma pontuação.
SH	30	5	Família reside no Pará e pai pescador; discentes com filhos e renda informal; desemprego.
SH	20	2	Desemprego; renda informal e dificuldade de relacionamento familiar.
TD	40	3	Família desempregada; aluno aposentado com esquizofrenia.
TD	30	8	Família desempregada; pai desempregado e mãe em estágio probatório; mãe aposentada por invalidez; pais falecidos; pais com problemas de saúde.
TD	20	6	Aluno desempregado; pais com problemas de saúde; renda informal; família reside no Piauí e pai pescador.
TD	15	3	Aluno independente que vive do PIBID ou de estágio; 3 irmãos menores.
TD	10	8	Seguro desemprego; mãe sem pensão e com filhos menores; pai desempregado; pai não paga pensão.
TD	5	2	Dois irmãos na graduação; aluno com 2 filhas menores e paga deslocamento.

A priori, por se tratar de um contexto muito específico quanto ao critério “*situações atípicas da família do discente*”, não seria possível estabelecer parâmetros razoáveis para avaliação. Entretanto, apesar de tal peculiaridade, é fundamental essa análise, pois mais uma vez os discentes de todos os Câmpus concorrem entre si.

Conforme a Constituição Federal de 1988 apregoa, com relação ao Princípio da Igualdade, todos são iguais perante a lei. Assim, não é permitido, em um Estado democrático de Direito, tratar os iguais de forma desigual, sendo, portanto, necessários critérios, os mais específicos possíveis, a fim de se evitar disparidades nas análises dos mesmos parâmetros.

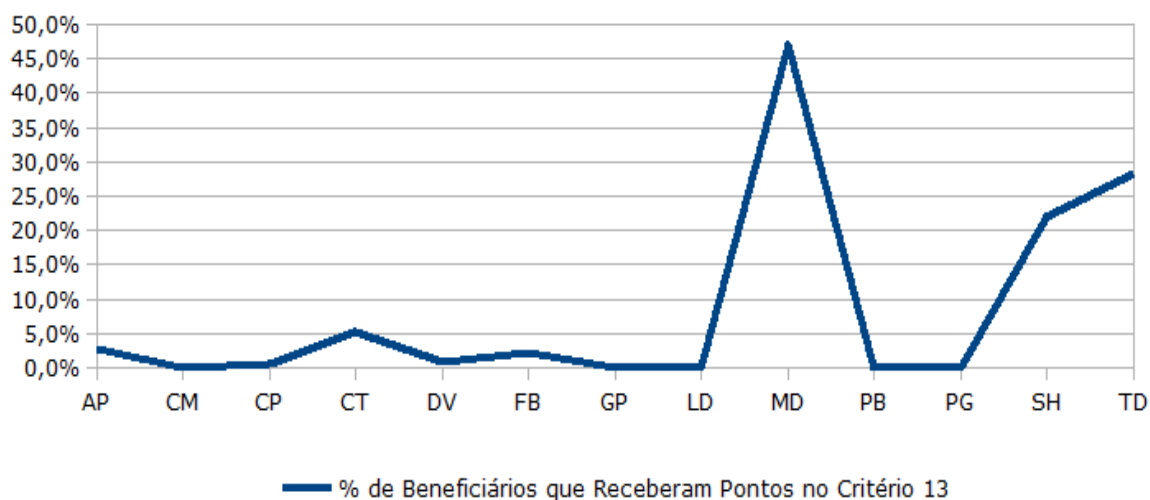
A Tabela 9 ilustra que a região Oeste do Paraná, composta pelos Câmpus Medianeira, Santa Helena e Toledo, detém apenas 17,5% dos discentes selecionados para a percepção de um ou mais auxílios; contudo, essa região detém 81,1% dos discentes da UTFPR que se encontram em *situações atípicas da família*, situação essa, *a priori*, sendo compreensível como uma síndrome regional.

Ainda, Medianeira e Toledo contestaram o edital ao atribuir a 14 alunos, 5 a 15 pontos, enquanto o edital estabelece 20 até 40 pontos.

Tabela 9: N° discentes contemplados GE01¹⁵, GE02 e GE03 com pontuação em *situações atípicas*.

Câmpus	N° Discentes Contemplados	N° Discente que obteve pontuação				% Discente
		5 a 15 Pontos	20 a 30 Pontos	40 Pontos	Total	
AP	70	-	2	-	2	2,9%
CM	109	-	-	-	-	0,0%
CP	201	-	1	-	1	0,5%
CT	380	-	13	7	20	5,3%
DV	109	-	-	1	1	0,9%
FB	44	-	1	-	1	2,3%
GP	46	-	-	-	-	0,0%
LD	71	-	-	-	-	0,0%
MD	149	1	63	6	70	47,0%
PB	130	-	-	-	-	0,0%
PG	194	-	-	-	-	0,0%
SH	32	-	7	-	7	21,9%
TD	106	13	14	3	30	28,3%
Total	1.641	14	101	17	132	8,0%

Gráfico 6: percentagem de discentes selecionados que receberam pontuação em *situações atípicas da família*.



A Tabela 10 apresenta o histórico dos três últimos semestres de discentes selecionados e que receberam pontuação no critério 13.

Tabela 10: N° discentes selecionados¹⁶ que obtiveram pontuação no Critério 13 – Situações Atípicas

Câmpus	2º Semestre de 2015		1º Semestre de 2016		2º Semestre de 2016	
	Contemplados	%	Contemplados	%	Contemplados	%

¹⁵ Discente com um ou mais auxílio deferido, excluído os que mantiveram o índice de vulnerabilidade do 1º semestre de 2016.

¹⁶ Discentes com um ou mais auxílios deferido e que não mantiveram o índice de vulnerabilidade do 1º semestre.

AP	19	14,0%	10	6,9%	2	2,9%
CM	-	0,0%	13	4,6%	-	0,0%
CP	4	1,0%	2	0,5%	1	0,5%
CT	61	9,2%	19	3,5%	20	5,3%
DV	-	0,0%	-	0,0%	1	0,9%
FB	4	3,7%	8	10,5%	1	2,3%
GP	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
LD	59	35,5%	10	5,7%	-	0,0%
MD	-	0,0%	219	62,9%	70	47,0%
PB	4	11,5%	3	1,0%	-	0,0%
PG	33	12,5%	9	2,5%	-	0,0%
SH	2	3,9%	1	2,8%	7	21,9%
TD	139	76,8%	26	13,5%	30	28,3%
Total	325	10,0%	320	9,9%	132	8,0%

Na referida tabela pode-se observar que Londrina aparece com grande redução de alunos com o agravante de vulnerabilidade; pode-se também verificar que houve crescimento do número de discentes dos Câmpus de Santa Helena e Medianeira que receberam tal pontuação; entretanto, foi verificada instabilidade de números no Câmpus Toledo e uma estabilidade aparente nos demais Câmpus.

Diante dos achados demonstrados na forma de tabelas e gráficos, aqui apresentados, é razoável concluir que não houve padronização na concessão de pontuação do critério “*situações atípicas da família*”, no momento da análise do perfil do candidato.

Sem a intenção de interferir na autonomia dos Assistentes Sociais e sem transformá-los em instrumentos de aplicação dos instrumentos editalícios, para uma análise justa e equânime do perfil dos candidatos, é imprescindível que sejam estabelecidas diretrizes estruturadas para garantir uma isonomia entre os concorrentes aos auxílios do PNAES.

Também seria interessante a informatização do processo de seleção, em que a análise a ser realizada tivesse a forma eletrônica, em que uma comissão de Assistentes Sociais teria a atribuição de validar a pontuação a uma dada situação em tela, pontuação essa anteriormente conferida pelos Câmpus em que estivesse localizado o candidato.

2.1.5 Informações Finais

Além das informações aqui expostas e relatadas, cabe registrar que a documentação comprobatória do candidato deveria ser entregue pelo pleiteante aos auxílios em envelope fechado (colado ou grampeado) e identificado, nos períodos e horários definidos e publicados em local de fácil acesso ao público, pelos NUAPes de cada Câmpus (alínea c, do inciso V, do item 4.2, do Edital ASSAE 005/2016), o que, todavia, pela ausência de documento oficial da instituição, publicando o período e o horário para a entrega de tais envelopes, não se pode verificar, na prática.

Reiterando o que está disposto nos Relatórios de Auditoria RA201601-01 e RA201601-02, e considerando que grande parte dos servidores diretamente envolvidos com as ações de assistência estudantil são optantes da jornada flexibilizada¹⁷, prevista na Deliberação 08/2012-COUNI, que prevê um atendimento ininterrupto mínimo de doze horas diárias, resta necessária a ampla divulgação desses dados aos interessados, fazendo com que todas essas informações de funcionamento do setor atendimento ao público estejam disponíveis para conhecimento de todos; ademais, necessário também que tais informações estejam previstas no edital de chamada da seleção.

17 Consulta realizada em <http://www.utfpr.edu.br/servidores/portal/carreira-e-remuneracao/flexibilizacao-da-jornada-30-horas>, na data de 06 de julho de 2016.

2.2 Constatações

As constatações dizem respeito às situações identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos¹⁸. Sendo assim, abaixo poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna (Audin) sobre o assunto em questão.

Fato	Manifestação do Gestor	Análise da Audin
01 – Inconsistência da pontuação para cálculo do índice de vulnerabilidade do estudante (item 10.1 do edital).	Inclusão de um procedimento de conferência nos Câmpus a ser desenvolvido na jornada de discussões para o lançamento do edital de seleção de bolsista do primeiro semestre de 2017.	Realizar conferência dos pontos atribuídos aos critérios previstos nos editais (RA201601-01), de modo que as inconsistências sejam detectadas e resolvidas, antes mesmo da divulgação do resultado preliminar, é um caminho para reduzir ainda mais o índice de avaliações com equívocos (atualmente 14,3%).
02 – Pontuação desarticulada dos critérios <i>distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante</i> (item 10.1.1 do edital).	Revisaremos este critério na jornada de discussões para o lançamento do edital de seleção de bolsista do primeiro semestre de 2017.	A concepção da pontuação constante no edital se mostrou insuficiente, para o atendimento pleno do princípio da legalidade, isonomia, impessoalidade e moralidade, de que se reveste a administração pública.
03 – Pontuação deslocada das <i>situações atípicas da família</i> (item 10.1.2 do edital).	Esta situação será minimizada a partir das discussões que faremos na jornada de revisão do edital 2016-2 com o objetivo de atualizar o edital do processo de seleção de estudantes nos Câmpus, que ocorrerá em fevereiro de 2017.	Com a marcação abrangente do edital, os Assistentes Sociais, mesmo cumprindo as condições editalícias, atribuíram pontuações díspares, em situações análogas.

3. Recomendações

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para mitigar as falhas apontadas no relatório. Têm a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública¹⁹. Diante do exposto, respectivamente em relação a cada constatação, recomenda-se:

- 1) Realizar conferência dos pontos atribuídos aos critérios previstos nos editais, de modo que as inconsistências sejam detectadas e resolvidas antes mesmo da divulgação do resultado preliminar (RA201601-01);
- 2) Avaliar a conveniência e oportunidade de se definir no edital a pontuação dos critérios *distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante*, sem ferir a soberania dos Assistentes Sociais;
- 3) Avaliar a conveniência e oportunidade de balizar, no edital ou submeter à validação de comissão central, a pontuação atribuída a *situações atípicas da família*, sem interferir na autonomia dos Assistentes Sociais;
- 4) Atender as recomendações contidas no RA201601-01, ainda pendentes:

¹⁸ Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, p. 17 item a.

¹⁹ Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, p. 31.

- a) definir, em cada edital de seleção do auxílio estudantil, o número de auxílios a serem concedidos, considerando a disponibilidade orçamentária e o número de alunos matriculados nos Câmpus; classificar os concorrentes ao auxílio conforme sua renda per capita; eliminar do processo de seleção todos os alunos que não atendam aos pré-requisitos relativos ao índice de aproveitamento de disciplinas; ou, então, realizar os estudos necessários e propor ao Conselho Universitário da UTFPR, mediante justificativas tecnicamente fundamentadas e ouvidos os NUAPes, as alterações pertinentes na Deliberação 03/2008-COUNI, buscando atender ao interesse público e às políticas atuais da assistência estudantil na UTFPR;
- b) divulgar os resultados preliminares das seleções, juntamente com as pontuações detalhadas de cada interessado;
- c) realizar as atualizações normativas necessárias, a fim de fazer desaparecer o aparente conflito de atribuições e/ou prerrogativas regimentais ASSAE-PROGRAD/DIGRADs.
- d) fazer uso, sempre que possível, de documentos em formato eletrônico, de modo que a análise dos processos seja célere e que se evite solicitar, a cada semestre, a reapresentação de documentos que já tenham sido apresentados nos processos anteriores para a seleção do auxílio estudantil.

5) Atender as recomendações contidas no RA201601-02, ainda pendentes:

- a) publicar, em momento imediatamente anterior à interposição de recursos, o edital com o resultado preliminar da seleção para a assistência estudantil, no *site* da ASSAE ou, pelo menos, nos *sites* dos NUAPes;
- b) publicar, juntamente ao resultado final, a lista de espera dos concorrentes ou fazer constar que não foi necessária a confecção de “*lista de espera*”;
- c) publicar, no edital de chamada da seleção, os locais e os horários para a entrega dos documentos relativos ao edital em questão, ampliando ao máximo esses horários, principalmente naqueles Câmpus onde esteja sendo aplicada a jornada flexibilizada, prevista na Deliberação 08/2012-COUNI;
- d) avaliar a conveniência e a oportunidade de fixar a quantidade exata de pontos a serem atribuídos nos critérios subjetivos de avaliação, de modo que o Assistente Social, ao verificar que o requerente está em situação de vulnerabilidade, conceda determinados números de pontos, em detrimento do uso de faixa de pontuação (20~40, por exemplo), que pode ensejar tratamentos distintos para pessoas em situações similares;
- e) publicar e fazer cumprir diretrizes sobre o acompanhamento, pelos NUAPes, dos beneficiários do programa, de modo que seja possível aferir a efetividade dessa política institucional, fazendo acompanhar, no mínimo, todos os contemplados que receberam pontos no critério *situações atípicas da família*.

4. Conclusões

Os trabalhos de auditoria objetivaram verificar se as normas do edital ASSAE 005/2016 haviam sido cumpridas, no momento da seleção de beneficiários do auxílio estudantil, previsto no PNAES para o segundo semestre de 2016. Ademais, procuraram observar se as normas nele contidas estavam aderentes às legislações e às normas institucionais da UTFPR.

Selecionada uma amostra de 119 alunos, foi possível trazer à tona inconsistências na aferição do índice de vulnerabilidade, utilizado para a classificação dos concorrentes, e algumas disposições

editais que merecem correção, haja vista disposições regulamentares e legais contrárias ao então estabelecido.

Por outro lado, no que diz respeito às falhas detectadas, pode-se concluir que, embora ainda haja melhorias a serem implementadas, esse índice diminuiu do edital 02/2015 para o edital 01/2016 e para o edital 005/2016, passando de 37% para 19,8% e 14,3%, respectivamente. A formulação dos processos e a apreciação dos recursos também evoluíram marcadamente.

Ademais, a comissão instituída em 18 de abril de 2016, apresentou seu relatório e, em breve, o Conselho Universitário da UTFPR atualizará o Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência da UTFPR, medida essa que buscará sanar todos os conflitos entre os editais a serem publicados e a Deliberação 03/2008-COUNI, apontados no RA201601-01, RA201601-02 e no presente.

Não obstante, ao longo dos trabalhos de auditoria, restou demonstrado o empenho da Assessoria para Assuntos Estudantis, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação, para melhorar e aprimorar o Portal do Aluno, implementando solução de Tecnologia da Informação para atender às necessidades operacionais do processo de seleção dos futuros beneficiários do auxílio estudantil.

Finalmente, em face dos estudos e análises dos exames realizados, conclui-se que a utilização de lista unificada na UTFPR, para avaliação da concessão dos auxílios, requer diretrizes claras para a pontuação dos critérios subjetivos, o que tornaria o processo cristalino. A autoridade deve eleger a solução necessária, mais coerente, mais prudente, mais apropriada para uniformizar a pontuação desses critérios subjetivos.

É o relatório.

Curitiba, 26 de setembro de 2016.

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna da UTFPR